PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº / 2015

SF/15230.00454-63

Proíbe a comercialização e o uso de embalagens e recipientes de poliestireno destinados ao acondicionamento de alimentos e bebidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica vedada a comercialização e a utilização de embalagens e recipientes de poliestireno expandido (EPS) e o poliestireno extrusado (XPS) destinados ao acondicionamento de alimentos e bebidas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que fazem uso de embalagens e recipientes de poliestireno, como descrito no *caput*, terão o prazo estipulado para a vigência da Lei para substituírem-nos por outros materiais não prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Art. 2º O não cumprimento do disposto na presente Lei constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como às demais disposições e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. No caso de reincidência deverá ser aplicada, alternada ou cumulativamente, a pena de prestação de serviços à comunidade, voltada a programas de reciclagem e proteção ao meio ambiente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O poliestireno expandido (EPS) e o poliestireno extrusado (XPS), são produtos sintéticos provenientes do petróleo, mais conhecidos pelo nome de isopor, isto é, uma espécie de plástico que pode ser utilizado em diversos ramos de atividade, como embalagem descartável para embalar alimentos ou na construção civil (isolante, preenchimento de vazios, rebaixos, decoração, drenagem de terrenos, entre outras aplicações).

Para sua fabricação, são reunidas pequenas quantidades do polímero poliestireno, misturadas com produtos químicos que, por sua vez, se expandem até cinquenta vezes o volume correspondente ao seu tamanho original. Depois de resfriado, a massa resultante é colocada nos moldes (embalagens e recipientes), passando por um novo processo de expansão, de forma a preencher totalmente os moldes e se fundirem. Como resultado, tem-se um produto leve e barato, tendo em sua composição 95% de ar.

Esse material, tóxico para o meio ambiente, ainda que possa ser reciclado, poucas são as empresas interessadas em processá-lo, considerando a impossibilidade, até agora, de fazê-lo em larga escala, além do baixo retorno financeiro.

O problema surge quando o EPS/XPS é utilizado de forma desordenada e descartável por estabelecimentos comerciais, sobretudo na área de alimentos, através do uso de embalagens como tigelas, pratos, bandejas, copos, tampas, palhetas, entre outros recipientes de isopor.

Não se tem uma estimativa no Brasil para o descarte de embalagens de isopor. Não obstante, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em estudo realizado, apontou um consumo de 2,5 milhões de toneladas de isopor em todo o mundo e algo em torno de 36,6 mil toneladas no Brasil. Nos EUA, p. ex., mais de 25 bilhões de copos de café de isopor são jogados no lixo por ano. Em Hong Kong, em 2006, foram 135 toneladas de produtos de isopor despejados em lixões.

Para os ambientalistas o problema maior reside nas embalagens despejadas no meio ambiente e que chegam aos rios, lagos e mares, causando problemas em cascata na cadeia alimentar. Devido às propriedades físicas da espuma, a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos afirma "q*ue tal materiais pode ter sério impacto sobre a saúde humana, dos animais selvagens, e a ambiente aquático*", porque o produto se decompõe e pode entupir cursos de água ou pode ser confundido com comida por animais selvagens.

Segundo o site www.nossofuturoroubado.com.br, estudo feito pelo biólogo marinho da Universidade da Califórnia em Santa Bárbara, Douglas McCauley, existem dois problemas causados pelo EPS aos animais marinhos, um químico e o outro, mecânico. O mecânico ocorre com a ingestão, o que pode ser letal. Já o químico, decorre da propriedade absorvente do isopor, capturando todos os compostos poluentes que mais contaminam o oceano e o animal engole pensando ser uma água-viva, podendo, por conseguinte, acabar em nossas mesas.

Estudos epidemiológicos, ainda que não conclusivos, observaram alto índice de incidência de doenças em pessoas que tem contato diário com o produto (dores de cabeça, depressão, perda auditiva e problemas neurológicos, além do aumento no risco de leucemia e linfoma).

SF/15230.00454-63

De acordo com estudos e análises pela UNICAMP, o isopor leva 150/500 anos para ser totalmente degradado. Informa que ao se depositar no meio ambiente, o plástico, com o passar do tempo, se quebra dando lugar ao microplástico que, por sua vez, tem a capacidade de absorver compostos químicos tóxicos (agrotóxicos e pesticidas) e metais pesados (mercúrio e chumbo).

Muitos restaurantes utilizam o EPS e o XPS para reservar a comida e a bebida (café, refrigerante, suco, etc) para viagem. Todavia, com a nova moda dos Food Trucks (Caminhões de Comida), o uso de isopor tem aumentado geometricamente, e, por conseguinte, os riscos ao meio ambiente e um problema de grande proporção para as administrações municipais.

O **JN** – Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, no dia 03 de novembro p. passado, em reportagem perturbadora, evidenciou tais fatos e estudos em imagens chocantes, a demonstrar a necessidade urgente de regulamentação restritiva do uso desses produtos quando comercializados para alimentos e bebidas, cujos malefícios são incontestáveis e o descarte desordenado e incontido, sem reciclagem em larga escala, constituem perigo alarmante para os seres vivos do Planeta.

A proibição, objeto da presente proposição, não se constituirá em impedimento ao prosseguimento das atividades daqueles empresários que fazem uso do isopor, visto que há alternativas viáveis e não prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, como p. ex., o papelão ou o polipropileno (resina termoplástica do mesmo grupo dos poliestilenos e polibutenos, porém com forte resistência química, baixo peso, reciclável e atóxico).

Alguns estados do Estados Unidos da América, como Nova Iorque, já proibiram o uso desse material, e sugeriram o polipropileno pelas razões acima, isto é, reciclabilidade e atoxidade. A decisão em Nova Iorque, de proibir por lei a venda e a oferta de artigos de espuma EPS, até mesmo para embalar amendoim, veio depois de mais de ano de debates e após estudo nesse período, conduzido pelo Departamento de Saneamento da cidade, sobre a possibilidade de sua reciclagem. O mesmo estudo estima que foram recolhidos 28.500 toneladas de EPS no ano fiscal de 2014, e que 90% do material é proveniente unicamente do uso de embalagens de alimentos (foodservice).

Segundo um membro do Conselho Municipal de Nova Iorque, Donovan Richards, em comunicado, fez a seguinte declaração: "*A espuma de poliestireno há muito tempo tem sido caracterizada como uma escolha segura e economicamente viável para embalagem, quando, na verdade, é uma grande ameaça para o ecossistema da cidade e com nosso compromisso com a sustentabilidade ambiental*" (New York City bans single-use polystyrene products - https://www.recyclingtoday.com/article/polystyrene-new-york-city-ban).

SF/15230.00454-63

Nossa proposição tem por escopo desencorajar o uso de descartáveis de espuma de poliestireno para alimentos e bebidas e, concomitantemente, suscitar discussões e promover, mediante Audiências Públicas, a oitiva de autoridades governamentais, estudiosos (químicos e biólogos) e segmentos da sociedade civil, diretamente envolvidos, para se manifestarem sobre a matéria e, assim, aprimorarmos a redação, de forma a deixarmos um legado de comprometimento com a vida dos seres vivos e com nosso ecossistema.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2015.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
DEMOCRATAS/AP

SF/15230.00454-63